



PORTARIA Nº. 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO DIA 27/02/2026 NO
SITE www.cisalp.mg.gov.br

Nomeia Comissão para condução e cumprimento do período de Prova de Conceito (PoC) exigido nos termos do Processo Licitatório nº. 002/2026 - Registro de Preços nº. 002/2026, que visa contratação que implantará software de registro de ponto, em acordo com as necessidades precípuas do CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 30, XII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir a presente Comissão, com vistas a conduzir os trabalhos necessários ao Período de Prova de Conceito (PoC), condição “*sine qua non*” para a formalização e execução do objeto do Processo Licitatório nº. 002/2026 – Registro de Preços nº. 002/2026, devidamente publicado, que tem por objeto, conforme os autos: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico, com funcionalidades baseadas em autenticação via QR Code dinâmico e reconhecimento facial, para atendimento à demanda do CISALP”.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros desta Comissão os servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP que seguem elencados:

- I.** Helbert Leal Gonçalves, Auxiliar Administrativo do CISALP: Presidente desta Comissão;
- II.** Lorrany Luíza da Costa, Auxiliar Administrativo do CISALP: membro desta Comissão;
- III.** Grazielly dos Reis Machado, Auxiliar Administrativo do CISALP: membro desta Comissão;



Art. 3º. Por ser o setor requisitante na presente demanda, fica, a chefia imediata do Setor de Recursos Humanos, ciente de que pode ser acionada, a qualquer tempo, por esta Comissão, para prestar apoios técnicos sempre que urgir necessário

Art. 4º. Compete à designada equipe técnica, supra elencada no art. 2º., dar cumprimento ao disposto no item 5.17 do Termo de Referência, apêndice e anexo do Edital, do Processo Licitatório nº. 002/2026 – Pregão Eletrônico nº. 002/2026, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, para realização da Prova de Conceito (PoC) em questão:

- I.** Planejar e organizar as atividades necessárias à realização da Prova de Conceito;
- II.** Avaliar a conformidade da solução apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme critérios objetivos definidos no edital e seus anexos;
- III.** Registrar todas as ocorrências, testes realizados e resultados obtidos;
- IV.** Elaborar Relatório Técnico conclusivo, devidamente fundamentado, opinando pela aprovação ou reprovação da solução avaliada, conforme art. 8º. desta Portaria;
- V.** Subsidiar ao Pregoeiro(a), ao fim do processo, com informações técnicas necessárias à decisão quanto à classificação ou desclassificação da solução ofertada.

Art. 5º. Os trabalhos serão conduzidos juntamente com a empresa vencedora nas fases já finalizadas do certame do Pregão Eletrônico nº. 002/2026, a qual fará a Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada em favor do CISALP, nos termos do Edital e Lei de Licitações.

- I.** A empresa em questão, conforme 5.17 do Termo de Referência, apêndice e anexo do Edital, do Processo Licitatório nº. 002/2026 – Pregão Eletrônico nº. 002/2026, deverá, durante o período de testes:
 - a)** Disponibilizar acesso integral ao sistema;
 - b)** Prestar suporte técnico e acompanhar o uso da solução pelos usuários designados pela contratante;
 - c)** Dar as devidas diligências necessárias ao bom cumprimento dos termos do Edital e da eventual Ata de Registro de Preços, agindo com a devida boa-fé visando a mais justa e razoável condução dos trabalhos;



d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados, que se fizerem necessários e resguardarem a devida pertinência temática.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Processo de Administrativo terá acesso a toda a documentação editalícia necessária, bem como de outras documentações, tanto internas quanto da empresa, no que guardar pertinência temática, podendo solicitá-las mediante formalizações necessárias.

Art. 8º. Todos os trabalhos deverão ser devidamente documentados, a fim de contar, nos autos do Processo Licitatório, ao fim do processo. Para tanto, define-se que:

I. As reuniões e deliberações oficiais tangentes ao tema, promovidas por esta Comissão, deverão ter lavrada ata, ao fim das mesmas, as quais deverão ser juntadas nos autos do Processo Licitatório nº. 002/2026 ao fim da Prova de Conceito (PoC);

II. A aprovação da Prova de Conceito, mediante avaliação técnica da equipe responsável, condição indispensável para a continuidade do processo de contratação, podendo a proposta ser desclassificada em caso de não atendimento satisfatório aos requisitos estabelecidos, deverá ser comprovada materialmente e expressamente, por meio de Declaração/Despacho, aprovando a solução ofertada, experimentada e demonstrada.

Parágrafo Único. O modelo de Checklist, contendo rol de diversos termos e condições traçados em Edital, ao qual deverá ser devidamente preenchido e assinado por todos os membros desta Comissão e juntado aos autos do Processo Licitatório nº. 002/2026, encontra-se como Anexo I desta Portaria.

Art. 9º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 10º. Vincula-se, a presente Portaria, aos termos do Edital do Processo Licitatório nº. 002/2026 – Registro de Preços nº. 002/2026, devendo os efeitos desta estarem consoantes aos efeitos e ao todo traçado no texto daquele.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando conforme termos e prazos do Edital.

Lagoa Formosa/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP



ANEXO I

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL PARA USO EM PERÍODO DE PROVA DE CONCEITO (PoC)			
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Alto Paranaíba – CISALP			
Processo Licitatório nº. 002/2026		Data início da PoC: ... /... /2026	
Pregão Eletrônico nº. 002/2026			
Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico, com funcionalidades baseadas em autenticação via QR Code dinâmico e reconhecimento facial, para atendimento à demanda do CISALP.			
TERMOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO		SIM	NÃO
1.	Quanto ao Software:		
1.1.	Compatibilidade com equipamentos físicos contendo tela (como computadores, notebooks, tablets ou totens interativos), permitindo instalação local do sistema em equipamentos já disponíveis no local;		
1.2.	Instalação, configuração e ativação do sistema (sob responsabilidade da contratada, assegurando pleno funcionamento da solução) em computador(es) do CISALP para gestão e administração de forma plena e completa;		
1.3.	Configuração da sistemática de registro de ponto eletrônico por meio de autenticação via QR Code dinâmico individual por colaborador e reconhecimento facial, também, por colaborador, com autenticação em tempo real e mecanismos antifraude (bloqueio de fotos, imagens estáticas ou capturas de tela), incluindo demonstração destrinchada de como fazê-lo;		
1.4.	Configuração, demonstração “ <i>in loco</i> ” e ensinamentos para a validação por geolocalização, com possibilidade de configurar raio de marcação permitido, sendo enviada notificação para gestor caso esteja fora do raio de marcação;		
1.5.	Demonstração e confirmação do sistema antifraude com bloqueio de registros por imagens estáticas ou capturas de tela;		
1.6.	Demonstração e confirmação identificação automática do colaborador no momento da marcação, com exibição de nome, data, horário e status da marcação;		
1.7.	Demonstração da operação nos modos <i>online</i> e <i>offline</i> , comprovando, também, sincronização automática ao restabelecimento da conexão;		
1.8.	Demonstração e comprovação do sistema de armazenamento em nuvem, com envio automático dos dados ao servidor central, demonstrando como acessá-lo e administrá-lo;		
1.9.	Demonstração da interface amigável, responsiva, acessível e compatível com múltiplos dispositivos.		
2.	Quanto ao aplicativo móvel, acesso do colaborador e suas funcionalidades de uso:		
2.1.	Disponibilização de aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS, com interface dedicada aos colaboradores (servidores), demonstrando os passo-a-passos de seu download, instalação e uso;		
2.2.	Demonstração do acompanhamento em tempo real das marcações de ponto, horários registrados, status de marcação e saldos de horas e suas respectivas visualizações;		
2.3.	Demonstração da área de consulta a justificativas, espelhos de ponto, folgas, ausências e outras informações da jornada;		



2.4.	Comprovação da transparência no controle de ponto, garantindo acesso individualizado e seguro às informações, por meio da utilização do aplicativo.		
3.	Quanto à Gestão e Administração do Sistema:		
3.1.	Demonstração do acesso à Plataforma via navegador (web), nos diferentes níveis de permissão (ex: RH, gestores, unidades) e “modus operandi” de uso das funcionalidades da mesma;		
3.2.	Demonstração e aplicação do gerenciamento completo de escalas (12x36h, 24x72h, 20h, 30h, 40h), plantões, afastamentos, faltas, horas extras, férias e justificativas, entre outras informações necessárias;		
3.3.	Demonstração da emissão de relatórios gerenciais e operacionais por colaborador, unidade, período ou outro filtro configurável e concretização, emitindo-os de fato;		
3.4.	Demonstração da geração de alertas automáticos sobre marcações irregulares, ausências ou outras inconsistências no registro de ponto.		
4.	Da Exportação de Dados:		
4.1.	Demonstração da exportação dos registros de ponto nos formatos TXT e XML ou outros, estando de acordo com o layout exigido pela contratante, com todas as permissões e compatibilidades consoantes e necessárias;		
4.2.	A exportação deverá ser configurável em modo manual e automático, com agendamento de periodicidade;		
4.3.	Geração de relatórios complementares em formatos alternativos, como Excel ou PDF, para fins de auditoria e controle interno.		
5.	Dos Requisitos Técnicos e Complementares:		
5.1.	Comprovação da licença de uso do software inclusa, com cobertura durante o período contratual;		
5.2.	Demonstração da forma como funciona o suporte técnico remoto com atendimento em tempo hábil, abrangendo manutenção corretiva e preventiva;		
5.3.	Demonstração do treinamento completo da equipe gestora e colaboradores do Consórcio a ser realizado presencialmente pós formalização da contratação;		
5.4.	Confirmação da garantia mínima de 12 (doze) meses para o sistema fornecido, incluindo atualizações e correções;		
5.5.	Confirmação da conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), com proteção adequada aos dados pessoais dos colaboradores.		
5.6.	Confirmação da conformidade integral com a MTE/Portaria nº. 671/2021;		
5.7.	Demonstração da API de integração (<i>Application Programming Interface</i>), com documentação técnica acessível, que possibilite a comunicação segura e em tempo real entre o sistema de controle de ponto e os demais sistemas da entidade (ex.: folha de pagamento, gestão de RH, financeiro);		
5.8.	Demonstração da geração do relatório mensal automático, contendo a quantidade de usuários ativos, servindo como base de aferição para a fatura, que o sistema deverá gerar;		
5.9.	Comprovação da capacidade para a carga de registros diários e da possibilidade de suporte de maiores cargas, frente à expectativa de crescimento da equipe;		

OBSERVAÇÕES:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Local e data:	Lagoa Formosa/MG, (<i>dia</i>) de (<i>mês</i>) de 2026.
Assinaturas:	Assinaturas membros: Assinatura Presidente: